LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 21 de dezembro de 2010, para dispor sobre a estrutura de cargos e a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Congonhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.007, de 21 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Congonhas, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos, dos cargos em comissão da Mesa Diretora e dos cargos em comissão dos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal de Congonhas passam a ser as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação das tabelas de que trata o caput retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 4.287, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal "C" - Cargos em Comissão dos Gabinetes parlamentares, passa a vigorar com a estrutura e o quantitativo de vagas definidos no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deste artigo entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º As atribuições dos cargos em comissão dos Gabinetes Parlamentares são as descritas no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Ficam fixados os seguintes valores para os benefícios concedidos aos Parlamentares da Câmara Municipal de Congonhas:

I - A restituição das despesas com plano de saúde familiar (auxílio saúde), instituída pela Lei Municipal nº 3.312/2013 fica limitada ao valor de R$ 2.200,12 (dois mil, duzentos reais e doze centavos) por Parlamentar;

II - A parcela do cartão alimentação, instituída pela Lei Municipal nº 4.225/2023, fica limitada ao valor de R$ 1.676,32 (mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) por Parlamentar.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do disposto neste artigo retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Ficam fixados os seguintes valores para os benefícios concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Congonhas:

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

I - A restituição das despesas com plano de saúde familiar (Auxílio Saúde), instituída pela Lei Municipal nº 4.223/2023, fica limitada ao valor de R$ 2.200,12 (dois mil, duzentos reais e doze centavos) por servidor ativo, inativo ou pensionista;

II - O auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal no 4.223/2023, fica limitado ao valor de R$ 1.676,32 (mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) por servidor ativo;

III - O seguro de vida, instituído pela Lei Municipal nº 4.223/2023, fica limitado ao valor de R$ 136,20 (cento e trinta e seis reais e vinte centavos) por servidor ativo e inativo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do disposto neste artigo retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Congonhas.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições com vigência específica.

Congonhas, 3 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS – SERVIDORES EFETIVOS *(Conforme Lei Municipal nº 3.007/2010 e suas alterações)*

Símbolo	Salário (R$)	Símbolo	Salário (R$)	Símbolo	Salário (R$)
SVE 01	1.873,18	SVE 25	6.041,20	SVE 49	19.483,49
SVE 02	1.966,84	SVE 26	6.343,26	SVE 50	20.457,66
SVE 03	2.065,18	SVE 27	6.660,43	SVE 51	21.480,54
SVE 04	2.168,44	SVE 28	6.993,45	SVE 52	22.554,58
SVE 05	2.276,87	SVE 29	7.343,12	SVE 53	23.682,30
SVE 06	2.390,71	SVE 30	7.710,28	SVE 54	24.866,42
SVE 07	2.510,25	SVE 31	8.095,79	SVE 55	26.109,73
SVE 08	2.635,76	SVE 32	8.500,58	SVE 56	27.415,22
SVE 09	2.767,55	SVE 33	8.925,61	SVE 57	28.785,98
SVE 10	2.905,92	SVE 34	9.371,89	SVE 58	30.225,28
SVE 11	3.051,22	SVE 35	9.840,49	SVE 59	31.736,54
SVE 12	3.203,78	SVE 36	10.332,51	SVE 60	33.323,37
SVE 13	3.363,97	SVE 37	10.849,14	SVE 61	34.989,54
SVE 14	3.532,17	SVE 38	11.391,59	SVE 62	36.739,01
SVE 15	3.708,78	SVE 39	11.961,17		

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Símbolo	Salário (R$)	Símbolo	Salário (R$)	Símbolo	Salário (R$)
SVE 16	3.894,21	SVE 40	12.559,23		
SVE 17	4.088,92	SVE 41	13.187,19		
SVE 18	4.293,37	SVE 42	13.846,55		
SVE 19	4.508,04	SVE 43	14.538,88		
SVE 20	4.733,44	SVE 44	15.265,82		
SVE 21	4.970,11	SVE 45	16.029,11		
SVE 22	5.218,62	SVE 46	16.830,57		
SVE 23	5.479,55	SVE 47	17.672,10		
SVE 24	5.753,53	SVE 48	18.555,70		

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

Símbolo	**Salário (R$)**
SVMD.01	7.407,13
SVMD.02	6.588,82
SVMD.03	2.790,02
SVMD.04	2.744,28

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EM COMISSÃO DE GABINETES PARLAMENTARES

Símbolo	**Salário (R$)**
SVAJP-01	5.749,92
SVGP-01	4.998,98
SVGP-02	4.837,73
SVGP-03	2.790,02

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL "C" - CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES *(Vigência a partir de 01/01/2026)*

Denominação	**Nº de Vagas**	**Símbolo de Vencimento**	**Carga Horária Semanal**	**Provimento**
Assessor Especial de Gabinete	13	SVAJP-01	20 horas	Recrutamento Amplo
Chefe de Gabinete Parlamentar	13	SVGP-01	30 horas	Livre Nomeação e Exoneração
Assessor Parlamentar	78	SVGP-02	20 horas	Livre Nomeação e Exoneração
Assistente de Gabinete	26	SVGP-03	30 horas	Livre Nomeação e Exoneração

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

LEI N.º 4.345, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES PARLAMENTARES

1. Assessor Especial de Gabinete:

- Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Vereador no exercício de suas funções.
- Realizar a análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de proposições em tramitação.
- Elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, indicações, requerimentos e outras proposições.
- Acompanhar as sessões plenárias e reuniões de comissões, prestando suporte técnico ao parlamentar.
- Realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência para subsidiar a atuação parlamentar.
- Emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse do gabinete.

OBS: Requisito para provimento – Curso Superior Completo em Direito.

2. Chefe de Gabinete Parlamentar:

- Gerenciar as atividades administrativas e políticas do gabinete.
- Coordenar a equipe de servidores do gabinete, distribuindo tarefas e monitorando o desempenho.
- Organizar a agenda de compromissos e audiências do Vereador.
- Atuar como representante institucional do Vereador em eventos e reuniões, quando designado.
- Gerir o fluxo de documentos e correspondências recebidas e expedidas pelo gabinete.
- Coordenar o atendimento ao público e o encaminhamento das demandas da comunidade.

OBS: Requisito para provimento – Ensino Médio Completo.

3. Assessor Parlamentar:

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

- Representar o Vereador em atividades externas, reuniões comunitárias e eventos institucionais.
- Realizar o levantamento de demandas e necessidades da comunidade para subsidiar a atuação parlamentar.
- Acompanhar a execução de políticas públicas e serviços no município.
- Manter o relacionamento institucional do gabinete com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e lideranças comunitárias.
- Assessorar o Vereador em suas atividades políticas e de representação.

OBS: Requisito para provimento – Ensino Fundamental Completo.

4. Assistente de Gabinete:

- Realizar o primeiro atendimento ao público no gabinete, presencialmente e por telefone.
- Controlar e realizar agendamentos para o Vereador e a equipe do gabinete.
- Receber, registrar e encaminhar as demandas dos cidadãos.
- Organizar e manter arquivos físicos e digitais do gabinete.
- Executar tarefas de apoio administrativo, como redação de ofícios simples, anotações e controle de materiais.

OBS: Requisito para provimento – Ensino Fundamental Completo.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas